



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

Reclame de Energia Elétrica

Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Sob Nº <u>2514 - 5/2</u>
Em <u>24/03/16 - 13:00hs</u>
<u>Al.</u>
Responsável

PROJETO DE LEI Nº/2016

Altera a redação do art. 32 da Lei Municipal n.º 6.087/2014 e dá outras providências.

Art. 1º O art. 32 da Lei Municipal n.º 6.087/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. Poderá o servidor receber, além de seus vencimentos, as seguintes vantagens:

- I - Diárias;
- II - Adicional por tempo de serviço;
- III - Abono Família;
- IV - Auxílio de Diferença de Caixa;
- V - Ajuda de Custo
- VI - Vale Alimentação;
- VII- Gratificações definidas em lei.

Parágrafo único. O Auxílio de Diferença de Caixa, referido no inciso IV deste artigo, e nos termos do que dispõe o Art. 86 e parágrafos da Lei 3.008/86, será concedido a servidor designado pelo Presidente do Poder Legislativo, mediante Portaria, para pagar ou receber em moeda corrente, no âmbito da Câmara Municipal de Pelotas."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de março de 2016.


Ademar Fernandes de Ornel
Presidente